PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.851, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PUBLICADO

Em 23 / 05 / 2018.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 17.343 DE 16 DE JUNHO DE 2009, QUE CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....

I - .....

II - o Programa será concedido:

a) aos servidores públicos municipais efetivos do quadro de pessoal de carreira da Administração direta e indireta do município de Marabá, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.734, de 1995, e suas alterações;

b) aos servidores públicos municipais contratados ocupantes dos cargos de Agente de Conservação, que exerçam as atribuições de limpeza, manutenção e varrição de ruas.

c) aos servidores públicos municipais contratados ocupantes do cargo de Motorista, que auxiliam nas atribuições de limpeza, manutenção e varrição de ruas.

III - .....

Parágrafo único. O vale-alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos municipais elencados no inciso II deste artigo.

Art. 2º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 17.386, de 30 de dezembro de 2009, e Lei Municipal nº 17.572, de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de maio de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá